**Formulário para cadastro de Unidades Consumidoras participantes do Sistema de Compensação**

Solicito que o excedente de energia injetada na rede pela unidade consumidora nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, que esteja disponível para alocação nos termos da [Resolução Normativa Aneel n.º 482/2012](http://www.aneel.gov.br/cedoc/bren2012482.pdf), seja rateada entre as unidades consumidoras abaixo relacionadas, conforme percentuais discriminados.

|  |  |
| --- | --- |
| **Dados da(s) Unidade(s) Consumidora(s) Beneficiária(s)** | **(%)** |
| **Unidade Consumidora** | **Nome do Titular** | **CPF/CNPJ do Titular** | **Endereço** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

Declaro ainda estar ciente e concordar que:

a) a soma dos percentuais informados limita-se a 100%, sendo que, caso resulte em valor inferior, o residual será compensado na unidade consumidora geradora.

b) em caso de encerramento da relação contratual do atual titular de qualquer dessas unidades consumidoras (nos termos do art. 70 da [Resolução Normativa Aneel n.º 482/2012](http://www.aneel.gov.br/cedoc/bren2012482.pdf)), o percentual alocado à mesma permanecerá para a unidade consumidora, até o envio de novo formulário para redefinição do rateio e/ou transferência para outra unidade consumidora de mesma titularidade.

c) as informações cadastradas com base no especificado neste documento somente serão alteradas mediante entrega de novo formulário, sendo de responsabilidade exclusiva do titular da unidade consumidora geradora (ou seu representante formalmente designado, no caso de Pessoa Jurídica) a emissão e entrega do mesmo.

d) este documento cancela e substitui qualquer outra solicitação anterior de cadastro de beneficiários relacionada à unidade consumidora geradora acima identificada.

Titular da Unidade Consumidora (Nome Completo/Razão Social):

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Responsável Pessoa Física formalmente designado (quando PJ):

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Titular ou Responsável formalmente autorizado (quando PJ):

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Instruções para Documentações Complementares**

**CONDOMÍNIOS**

Tratando-se de condomínios, deverá ser apresentado:

- Convenção do Condomínio (registrado em cartório de registro de imóveis) com uma cláusula de responsabilidade solidária e relação de cotas condominiais, para definição das unidades consumidoras que pertencem ao condomínio.

- Convenção do Condomínio, Ata ou regimento interno (registrado em cartório de registro de imóveis) onde conste a autorização para instalação da central geradora, bem como indique o responsável por representar o condomínio.

- Registro de imóveis das unidades consumidoras indicadas como participantes do sistema de compensação, para fins de conferência do endereço e validação de que realmente são participantes do condomínio.

**CONSÓRCIO**

Conforme Art. 279 da Lei 6404/76, o consórcio será constituído mediante contrato aprovado pelo órgão da sociedade competente para autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, do qual constarão:

I - a designação do consórcio se houver;

II - o empreendimento que constitua o objeto do consórcio; (micro ou minigeração)

III - a duração, endereço e foro;

IV - a definição das obrigações e responsabilidade de cada sociedade consorciada, e das prestações específicas;

V - normas sobre recebimento de receitas e partilha de resultados; (quotas)

VI - normas sobre administração do consórcio, contabilização, representação das sociedades consorciadas e taxa de administração, se houver; (responsável pela administração)

VII - forma de deliberação sobre assuntos de interesse comum, com o número de votos que cabe a cada consorciado;

VIII - contribuição de cada consorciado para as despesas comuns se houver.

Parágrafo único. O contrato de consórcio e suas alterações serão arquivados no registro do comércio do lugar da sua sede, devendo a certidão do arquivamento ser publicada.

Observação: Tendo em vista que ReN 482/2012, traz a possibilidade de consórcio e cooperativa de pessoas físicas, e ainda, considerando que não há uma legislação específica para a forma de constituição de consórcio de pessoa física, inicialmente informamos que por analogia, deveria ser aplicada a regra do artigo 279 da Lei 6404/76. Conforme JUCEPAR, não há possibilidade de registro de consórcio de pessoa física neste órgão. Assim, não há a necessidade de criação de pessoa jurídica para tal finalidade, sendo necessário, apenas, o registro do contrato de constituição de consórcio no Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos.

**Importante:** caso no Contrato não conste a relação atualizada dos consorciados, deverá ser apresentada documentação complementar hábil.

**COOPERATIVA**

Para cooperativa, conforme artigo 4º da Lei 5764/1971, o documento de sua constituição é Estatuto de Cooperativa, também devidamente registrado na Junta Comercial.

Deverão constar no estatuto, as seguintes informações:

I – Objetivos da cooperativa; (micro geração)

II – Número de cooperados e capital social; (beneficiários/quotas)

III – Informações sobre o mercado

IV – Previsão financeira anual

V – Prestação de serviços aos cooperados

VI – Inversões da cooperativa: ativo fixo e capital de giro

VII – Fontes de capital

VIII – Recursos humanos (empregados e custo anual)

IX – Custos operacionais para o 1º ano de funcionamento: custos fixos, variáveis e totais.

X – Resultado operacional para o 1º ano de funcionamento

XI – Fluxo de caixa

XII – Ponto de nivelamento

XIII – Benefícios com a implantação da cooperativa de acordo com o Art. 21 da Lei 5764/71 e além de atender ao disposto no Art. 4º, o Estatuto e deverá indicar:

– a denominação social, contendo a expressão “cooperativa”;

– endereço completo da sede e foro;

– prazo de duração;

– área de ação da sociedade;

– objeto da sociedade;

– fixação do exercício social

– da data do levantamento do balanço geral;

– os direitos e deveres dos associados;

– natureza da responsabilidade dos associados;

– condições de admissão, demissão, eliminação e exclusão;

– normas para sua representação nas assembleias gerais, quando for o caso;

– capital social mínimo expresso em moeda nacional corrente;

– valor da quota-parte, o mínimo de quotas-partes a ser subscrito pelo associado, o modo de integralização das quotas-partes, bem como as condições de sua retirada nos casos de demissão, eliminação ou exclusão do associado;

– fundos obrigatórios e demais fundos que porventura forem criados;

– forma de devolução das sobras registradas aos associados, ou do rateio das perdas apuradas por insuficiência de contribuição para cobertura das despesas da sociedade;

– modo de administração e fiscalização, estabelecendo os respectivos órgãos, com definição de suas atribuições, poderes e funcionamento, a representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, o prazo de mandato, bem como o processo de substituição dos administradores e conselheiros fiscais;

– formalidades de convocação das assembleias gerais e a maioria requerida para a sua instalação e validade de suas deliberações, vedado o direito de voto aos que nela tiverem interesse particular sem privá-los da participação nos debates;

– formas de dissolução, fusão, incorporação e desmembramento da sociedade;

– modo e o processo de alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade;

– modo de reforma do estatuto;

– número mínimo de associados.

**Importante:** caso no Estatuto não conste a relação atualizada dos cooperados, deverá ser apresentada documentação complementar hábil.